



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 EDIÇÃO nº 1575

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal CLEBER DIAS DA SILVA	Secretário Municipal de Finanças ODAIR PEREIRA DA SILVA
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretário Municipal de Infraestrutura DENILSON GABRIEL
Chefe de Gabinete LUCIANO BARBOSA	Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação ALINE LOPES DA SILVA	Secretário Municipal de Administração e Gestão HELIO TOSHIITI SATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO	Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar JOÃO BATISTA DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo CRISTIANE COUTO PASSOS	Controladora Geral do Município NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS**, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura nº 01/2025, destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária pelo Município de Vicentina/MS, para diversos cargos DO Município de Vicentina, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vicentina-MS, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;

- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.
2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.
3. Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 14 de abril de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
06	Roseleide Pereira Lima de Macedo	61

2. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
09	Zilda Figueira de Azevedo Gonçalves	1113

3. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS HOSPITALARES

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
05	Danila Alves da Silva	33

4. CARGO: MOTORISTA SAÚDE

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
08	Sílvio Jonas Ferreira de Assis	959

5. CARGO: COPEIRA HOSPITALAR

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
03	Jéssica Amanda Ribeiro	821

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026
CREDENCIAMENTO 013/2026
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão de credenciamento, torna público, para conhecimento geral, que foi realizado no dia 20 de março de 2026, às 09:00 horas o CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, MS, conforme Termo de Referência. Após análise dos documentos referentes as condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas para prestação de serviços médicos especializados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	
Fornecedor	CNPJ
CACT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.392.480/0001-05
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLEDIR KLERING	48.055.331/0001-55
D. MASCARO SERVICOS MEDICOS	22.607.565/0001-74
JOÃO REIS FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.325.516/0001-62
MENDES PEDIATRIA LTDA	60.004.394/0001-88
PATRÍCIA RODRIGUES CAMUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.587.810/0001-33
RISCALI & ARRUDA LTDA	19.532.009/0001-71
ROGERIO RODRIGUES CISNEROS LTDA	28.749.941/0001-41
RODRIGUES & ROCHA CHAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)	03.613.634/0001-08

Vicentina, MS, 20 de março de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL

Agente de contratação

GABRIEL ANDRE DA SILVA

Equipe de Apoio

DANIELLY KEIKO NACANO

Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026

CRENCIAMENTO 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante do artigo 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021 e decreto municipal 105/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação ao CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, MS, conforme Termo de Referência, bem como toda a documentação do Processo de Credenciamento, que refletem o cumprimento das determinações contidas no Estatuto das Licitações.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	
Fornecedor	CNPJ
CACT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.392.480/0001-05
TERAPEUTA OCUPACIONAL CLEDIR KLERING	48.055.331/0001-55
D. MASCARO SERVICOS MEDICOS	22.607.565/0001-74
JOÃO REIS FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.325.516/0001-62

MENDES PEDIATRIA LTDA	60.004.394/0001-88
PATRÍCIA RODRIGUES CAMUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.587.810/0001-33
RISCALI & ARRUDA LTDA	19.532.009/0001-71
ROGERIO RODRIGUES CISNEROS LTDA	28.749.941/0001-41
RODRIGUES & ROCHA CHAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)	03.613.634/0001-08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, em 20 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

CÓDIGO DO E-SFINGE: 4CDE9518321F9805C3256B16178CA2F75C0EE593

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

CASA DE PATRÍCIA EVENTOS

OBJETO: Contratação de Show Artístico A BANDA DE ONTEM, para os festejos em comemoração ao aniversário da cidade de Vicentina, no Centro de Eventos Débora Arriero neste Município de Vicentina, MS, no dia 21 de junho de 2026, em horário a ser definido pela organização do evento.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei n. 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n. 008/2024.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 13 de março de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, CASA DE PATRÍCIA EVENTOS, Contratada

as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 13 de Março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

CÓDIGO DO E-SFINGE: 662CDD0A707990CB0C316736552C0D1380B6EE3D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

CEMAPS: ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para atender ao Programa Estadual do ICMS Ecológico, no âmbito do município de Vicentina, MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais ao mês) totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 17 de março de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, CEMAPS: ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, Contratada as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

Vicentina/MS, 17 de Março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 449247BC47A7CA73E4856D563846AB6E48FDBC25

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico MAYCK & LYAN, para os festejos em comemoração ao aniversário da cidade de Vicentina, no Centro de Eventos Débora Arriero neste Município de Vicentina, MS, no 19 de junho de 2026, Horário De Início: 23:00h, com duração: 01 hora e 30 minutos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei n. 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n. 008/2024.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 10 de março de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Contratada as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

Vicentina/MS, 10 de Março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 470111D0AB05FF5616A08B5284AE33F8E0212DCA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Locação dos serviços de ponto eletrônico biométrico, classificação REP-C, acompanhado de software de gestão de frequência e serviços de instalação e treinamento, destinado ao controle de jornada dos servidores públicos da prefeitura e das secretarias do Município de Vicentina, MS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06.

VALOR: R\$ 107.988,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais) mensais.

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 25 de março de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, Contratada as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

Vicentina/MS, 25 de Março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 763C4F98D6BAC235425504518CE1C00EEA24FD44

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

ELETROLUZ LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede de energia elétrica trifásica urbana destinada ao atendimento do Hospital Municipal de Vicentina/MS, atualmente em fase de construção, compreendendo a relocação de poste de concreto com suas estruturas e acessórios, o fornecimento, instalação e energização de transformador trifásico de 300 kVA (13,8/220/127 V), a construção de abrigo em alvenaria para acomodação de gerador, bem como a execução de toda a infraestrutura civil e elétrica necessária, incluindo tubulações, interligações e adequações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências da concessionária Energisa/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06.

VALOR: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 08 de abril de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, ELETROLUZ LTDA ME, Contratada as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 08 de Abril de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026
INEXIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 0BF3B01F6B6B0CD19FDBAC7D86CB09220AD6F323

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico CLEBER E CAUAN, para os festejos em comemoração ao aniversário da cidade de Vicentina, no Centro de Eventos Débora Arriero neste Município de Vicentina, MS, no dia 20 de junho de 2026, em horário a ser definido pela organização do evento.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei n. 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n. 008/2024.

VALOR: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 09 de março de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Contratada as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 09 de Março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026
INEXIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: C4E4B9F4A55931A5C159897AFC69E5C17D6AB23D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

TESTE DE ELENCO BRASIL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada em Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), compreendendo orientação estratégica e acompanhamento técnico institucional ao Município/Contratante, nos termos da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.525/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei n. 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n. 008/2024.

VALOR: R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais).

VIGENCIA: 31/12/2026.

DATA: 24 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, TESTE DE ELENCO BRASIL LTDA, Contratada as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 24 de Fevereiro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
INEXIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 7B4203A319AD41380CAC2E6A8AC7C7030C141906

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

OBJETO: Contratação de Show Artístico Da banda católica Colo de Deus, para os festejos em comemoração ao aniversário da cidade de Vicentina, no Centro de Eventos Débora Arriero neste Município de Vicentina, MS, no dia 21 de junho de 2026, em horário a ser definido pela organização do evento.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei n. 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n. 008/2024.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 12 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), Contratada as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 12 de Fevereiro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTINA PREV

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE
PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS Nº 00603/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina/MS, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.437.156/0001-09, com sede na mesma localidade.

Objeto: O presente Termo de Acordo tem por objeto o parcelamento e a confissão de débitos previdenciários do Município de Vicentina/MS para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS, referentes a contribuições previdenciárias (Outros Critérios - Aporte déficit atuarial) devidas e não repassadas, relativas ao período de setembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Valor: O montante total do débito confessado e parcelado é de R\$ 1.155.918,21 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Prazo e Forma de Pagamento: O débito será adimplido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 19.265,30 (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) cada, com vencimento da primeira parcela em 10 de maio de 2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 0,50 (zero virgula cinquenta por cento) ao mês.

Fundamentação Legal: O acordo está fundamentado na Lei Municipal nº 618, de 12 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.

Assinam:

1. **CLEBER DIAS DA SILVA** – Prefeito Municipal
2. **JALMIR SANTOS SILVA** – Diretor-Presidente do Vencentinaprev



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS - VICENTINAPREV

PORTARIA Nº 001 DE 2026.

“Constitui a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição do Diretor Presidente, da Diretoria Financeira e Diretoria de Benefícios, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV, e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 280/2007 estabelece que a Diretoria Executiva, deverá ser eleita pelos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, o Diretor Presidente, a Diretoria de Benefícios e a Diretoria Financeira deverão ser compostas por servidores ativos ou inativos do Município de Vicentina/MS, devidamente eleitos pelo conjunto de segurados do VICENTINAPREV;

CONSIDERANDO que o mandato atual dos Diretores (Presidente, Benefícios e Financeiro), tem data prevista de encerramento, sendo necessária a realização de eleição para nova composição dos órgãos de gestão;

CONSIDERANDO que a legislação vigente estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, dos requisitos mínimos exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral para composição dos diretores, Diretor Presidente, Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira, para o mandato de 03 (três) anos.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, ora constituída, adotará todas as medidas necessárias destinadas à realização do pleito eleitoral, assumindo a responsabilidade pela organização geral do processo de escolha, podendo, ainda, emitir pareceres técnicos e decisões que se fizerem necessárias, inclusive zelando para que as inscrições dos candidatos ocorram de forma individualizada para cada cargo, mediante assessoramento de profissionais especializados.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

Parágrafo único. No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, a comissão observará as disposições da legislação pertinente, podendo requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Diretor-Presidente do VICENTINAPREV.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos servidores a seguir relacionados, devendo ser presidida pelo primeiro nomeado:

- I – Jailson Novais David – Presidente;
- II – Mariana Nunes de Araújo Nascimento – Secretário;
- III – Sandra Aparecida Lemos – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vicentina/MS, 14 de abril de 2026.

JALMIR SANTOS SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE
VICENTINAPREV



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

EDITAL DE ABERTURA DE PLEITO ELEITORAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO VICENTINAPREV

Considerando a publicação da Lei Municipal 280/2007 que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vicentina - MS, e dá outras providências;

Considerando o Art. 35 §§ 1º e 2º da Lei 280/2007;

Considerando atribuição do Conselho Curador estabelecido pelo §2º do Art. 35 da Lei Municipal 280/2007;

Considerando a Comissão Eleitoral do Vicentinaprev, instituída pela resolução nº 001/2026;

No uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições e as instruções para a eleição de Diretor Secretário de Benefícios e de Diretor Financeiro do VICENTINAPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vicentina - MS.

1 – DAS VAGAS

1.1 – 01 (uma) vaga para Diretor Presidente, sendo 02 nomes indicados pelo Prefeito Municipal, conforme art. 35, § 1º, os quais participarão do processo eleitoral, sendo considerado eleito o mais votado.

1.2 - 01 (uma) vaga para Diretor Secretário de Benefícios.

1.3 - 01 (uma) vaga para Diretor Financeiro.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Vicentinaprev, situada à Rua Rainha dos Apóstolos, nº 785, Centro, no período de **16/04/2026 a 24/04/2026**, no horário das **7:30h às 11:30h**.

2.3 A candidatura é individual, e somente pode concorrer para apenas um cargo à sua escolha, sendo considerada nula mais de uma inscrição do mesmo candidato.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

2.4 O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.5 O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

2.6 É vedada a inscrição:

- 2.6.1 De servidor inativo por invalidez;
- 2.6.2 De membros da Comissão Eleitoral.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo do município de Vicentina - MS, e que satisfaça os requisitos abaixo:

3.2 Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

3.3 Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

3.4 Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições;

3.5 Possuir pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no município de Vicentina - MS;

3.6 Ter graduação superior.

3.7 Para os candidatos aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Secretário de Benefícios, deverão se comprometer a obter a certificação, em até 90 dias após a posse, sob pena de destituição do cargo.

3.8 Os candidatos indicados para o cargo de Diretor Presidente também deverão atender a todos os requisitos previstos neste edital.

4 – DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I;

4.2 Termo de ciência do conforme modelo Anexo II;



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

- 4.3 Declaração negativa e condenação criminal e de inelegibilidade Anexo III;
- 4.4 Termo de Responsabilidade Anexo IV.
- 4.5 Declaração do Chefe de Seção de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração), de que o servidor não sofreu penalidade de suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- 4.6 Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- 4.7 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.8 Comprovante de endereço atualizado;
- 4.9 Todos os documentos, bem como o anexo devidamente preenchido, deverão ser entregues na sede do VICENTINAPREV;
- 5 Cópia da conclusão do curso superior.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará edital no diário oficial do município com os nomes e números das inscrições deferidas e/ou indeferidas.
- 6.2 Caberá recurso às inscrições indeferidas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.
- 6.3 Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.
- 6.4 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições.
- 6.5 As impugnações e/ou recursos serão recebidos na sede do VICENTINAPREV, cabendo à Comissão Eleitoral decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros.
- 6.6 Após as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará no diário oficial os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA VOTAÇÃO

- 7.1. Serão aptos a votar todos os servidores efetivos ativos e inativos segurados no VICENTINAPREV, exceto os pensionistas.

8 - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

- 8.1. A eleição para a escolha dos Diretores será realizada no dia 30/04/2026, das 07:30 às 15:30 horas, ininterruptamente, na sede da Câmara Municipal, sito à rua Jubelino Mamédio, 912, centro, Vicentina MS.
- 8.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo os servidores ativos e aposentados segurados do VICENTINAPREV, em pleno gozo de seus direitos.
- 8.3. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos cargos de Diretores, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha;
- 8.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada cargo;
- 8.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos cargos de Diretores, por ordem alfabética;
- 8.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral;
- 8.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto;
- 8.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;
- 8.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com as assinaturas dos eleitores.

9 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

- 9.1. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples de votos para o cargo em que estiver inscrito;
- 9.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;
- 9.3. A comissão eleitoral divulgará no prazo máximo de 03 dias o resultado final das eleições através de edital do município;
- 9.4. O prazo para a interposição de recursos é de 02 dias úteis a partir da publicação do resultado final do pleito;
- 9.5. Os recursos poderão ser interpostos por qualquer candidato ou servidor segurado;
- 9.6. Os recursos e os documentos de prova deverão ser entregues mediante recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral;
- 9.7. Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral apurará e emitirá decisão;



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

9.8. Em sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos;

9.9. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, a partir de 09/05/2026 com mandato de 03 anos;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem à propaganda pessoal, denominada boca de urna;

10.2. É vedado ao servidor com inscrição homologada atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei Municipal 280/2007, com suas alterações, em todos os seus termos.

10.4. Todas as decisões pertinentes a este pleito eleitoral serão publicadas no diário oficial do município.

JAILSON NOVAIS DAVID

Presidente da Comissão Eleitoral

MARIANA NUNES DE ARAÚJO NASCIMENTO

Membro da Comissão Eleitoral

SANDRA APARECIDA LEMOS

Membro da Comissão Eleitoral



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS- VICENTINAPREV

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		
CPF/MF		RG
CARGO OCUPADO:		LOTAÇÃO:

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

O candidato acima identificado e devidamente qualificado, **DECLARA**, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no **EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 001/2026**, e demais documentos e legislações pertinentes.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do candidato



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS- VICENTINAPREV

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
CPF/MF	RG
CARGO OCUPADO:	LOTAÇÃO:

O candidato acima identificado e devidamente qualificado, **DECLARA**, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no **EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 001/2026**, e demais documentos e legislações pertinentes.

DECLARA ainda que o preenchimento e entrega dos documentos, ora juntados, não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas no **EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 001/2026**.

Tem ainda, total conhecimento que a não apresentação de todos os documentos exigidos, é fator impeditivo para registro da candidatura.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do candidato.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS- VICENTINAPREV

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL E DE INELEGIBILIDADE

NOME DO CANDIDATO		
CPF/MF		RG
CARGO OCUPADO:		LOTAÇÃO:

O candidato acima identificado e devidamente qualificado, candidato ao cargo de _____ junto ao VICENTINAPREV, **DECLARO**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofreu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do candidato.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - MS

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS- VICENTINAPREV

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME DO CANDIDATO		
CPF/MF		RG
CARGO OCUPADO:		LOTAÇÃO:

O candidato acima identificado e devidamente qualificado, candidato ao cargo de _____, **DECLARO** que cumpro os requisitos listados no Edital de Eleições nº 001/2026.

DECLARO ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo de interpelação cível e criminal.

E, se eleito:

Na condição de Diretor Financeiro ou de Benefício, **ASSUMO** a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato, apresentar no prazo de até **90 dias**, documento que comprove que realizei a “**certificação exigida pela legislação vigente aplicável aos dirigentes de RPPS**”

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do candidato.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial ao da legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 44/91, que assegura ao servidor público, após cada decênio ininterrupto de exercício, o direito à licença-prêmio por assiduidade de 06 (seis) meses, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor de que trata esta Portaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo ingressou no serviço público municipal em 25/10/2002, perfazendo o primeiro decênio no período de 25/10/2002 a 25/10/2012;

CONSIDERANDO que já foram concedidos ao referido servidor 30 (trinta) dias de licença-prêmio por meio da Portaria nº 017, de 09/07/2025, bem como 60 (sessenta) dias por meio da Portaria nº 019, de 18/08/2025, totalizando 90 (noventa) dias usufruídos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação do período de licença-prêmio relativo ao primeiro decênio (2002–2012), perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão legal; e

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 005, de 01 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, impondo-se sua revogação para fins de correção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **FÁBIO ROGÉRIO PINHEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Nível III – Classe K, mais 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, a fim de completar o período integral de 180 (cento e oitenta) dias referente ao decênio aquisitivo

compreendido entre 25/10/2002 a 25/10/2012, nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 44/91.

Art. 2º REVOGAR integralmente a Portaria nº 005, de 01 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1.571 de 08/04/2026, em razão de erro material, restabelecendo-se a correta apuração e concessão do direito à licença-prêmio na forma desta Portaria.

Art. 3º O servidor usufruirá da licença-prêmio ora concedida no período de **15 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026**, devendo retornar às suas atividades normais em **14 de julho de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ver. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA

Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, MANTEVE E EU PROMULGO, NOS DO ARTIGO 38, §7 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 613/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VICENTINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Claudinei Ribeiro de Lima, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 38, parágrafo 7 da Lei Orgânica e art. 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de 001/2026 de autoria de José Pereira de Figueiredo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 16/03/2026;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art.38, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO que houve **erro material na publicação** da Lei Ordinária nº 621 de 13 de abril de 2026, visto que constou a assinatura de José Pereira de Figueiredo, sendo que a competência de assinatura pertence ao Sr. **CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 621/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Vicentina/MS, 13 de abril de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a responsabilidade das empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, TV por assinatura e congêneres quanto à organização, manutenção, identificação e retirada de cabos e equipamentos instalados em vias públicas no Município de Vicentina/MS, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor Claudinei Ribeiro de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para disciplinar a instalação, manutenção, identificação, reorganização e retirada de cabos, fios, equipamentos e demais estruturas aéreas ou subterrâneas pertencentes às empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, internet, TV por assinatura e serviços similares, instalados em vias públicas, postes, logradouros e bens de uso comum do povo no Município de Vicentina/MS.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços são **integralmente responsáveis** pela conservação, segurança, organização e adequada disposição de seus cabos, fios e equipamentos, devendo adotar medidas que evitem a poluição visual, riscos à segurança da população e danos ao patrimônio público ou privado.

Art. 3º Fica **obrigatória a identificação visível, padronizada e permanente** de todos os cabos, fios e equipamentos instalados no Município, contendo, no mínimo:

- I – nome ou logomarca da empresa responsável;
- II – código ou identificação técnica do cabo ou equipamento;
- III – canal de atendimento ao consumidor (telefone ou meio eletrônico).

§ 1º A identificação deverá ser resistente às intempéries e instalada de forma legível.

§ 2º Cabos ou equipamentos sem identificação serão considerados **irregulares**, sujeitando a empresa responsável às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º As empresas ficam obrigadas a realizar **manutenção preventiva e corretiva periódica**, incluindo obrigatoriamente:

- I – retirada de fios soltos, rompidos, inutilizados ou em desuso;
- II – reparo imediato em caso de rompimento ou queda de cabos;
- III – reorganização, alinhamento e fixação adequada da fiação nos postes;
- IV – remoção de equipamentos obsoletos ou abandonados.

Art. 5º Constatada a existência de cabos soltos, rompidos ou que ofereçam risco à segurança da população, a empresa responsável deverá promover o reparo:

- I – no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após notificação do Município;
- II – no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando caracterizado risco iminente à integridade física das pessoas.

Art. 6º O Município poderá notificar as empresas para que promovam a regularização da fiação e dos equipamentos instalados, fixando prazo para adequação, observado o disposto nesta Lei.

DAS PENALIDADES

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes penalidades administrativas, aplicadas de forma **gradativa, cumulativa e proporcional à gravidade da infração**, sem prejuízo de outras sanções legais:

- I – **Advertência por escrito**, com prazo máximo para regularização da irregularidade;

II – **Multa de 100 (cem) UFERMS por ponto irregular**, nos casos de:

- a) cabos soltos, rompidos, pendurados ou inutilizados;
- b) fiação desorganizada, fora dos padrões técnicos ou causando poluição visual;
- c) ausência de identificação dos cabos, fios ou equipamentos;

III – **Multa de 200 (duzentas) UFERMS por ponto irregular**, em caso de reincidência ou descumprimento da notificação no prazo estabelecido;

IV – **Multa diária de 50 (cinquenta) UFERMS por ponto irregular**, enquanto persistir a irregularidade após o prazo concedido pelo Município;

V – **Multa de 500 (quinhentas) UFERMS**, quando constatada situação de risco à segurança da população ou reincidência reiterada;

VI – **Suspensão temporária da autorização municipal para novas instalações**, nos casos de descumprimento sistemático desta Lei.

§ 1º Considera-se **ponto irregular** cada poste, trecho de via pública, local específico ou conjunto de cabos e equipamentos que esteja em desacordo com esta Lei.

§ 2º O pagamento da multa **não exime** a empresa da obrigação de regularizar a situação.

§ 3º Os valores das multas serão automaticamente atualizados conforme o valor vigente da **UFERMS – Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul**.

Art. 8º Em caso de omissão da empresa responsável, o Município poderá, **em caráter excepcional**, promover a retirada de cabos inutilizados ou que ofereçam risco à população, cobrando posteriormente os custos da empresa infratora, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao órgão municipal competente.

Art. 10 As empresas terão o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação desta Lei, para se adequarem integralmente às suas disposições.

Art. 11 Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina – MS, 13 de abril de 2026.

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**Município de Vicentina - MS**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**DECRETO Nº 91/2026****Súmula: Abre Crédito especial****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Especial com anulação de dotação conforme inciso I, do Art 41 combinado com Inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.(lei especifica)

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 441 02.006.04.122.0006.2007.3.1.90.96.1.500 200.000,00

Sub-Total: 200.000,00**Total Parcial Suplementado: 200.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma inciso I, do Art 41 combinado com Inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.(lei especifica)

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde**Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 241 03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.621 200.000,00

Sub-Total: 200.000,00**Total Parcial Reduzido: 200.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 14 de abril de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 92/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.500	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Suplementado: 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.621	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Reduzido: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 14 de abril de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal